



ESTADO DO PIAUÍ
CÂMARA MUNICIPAL DE LANDRI SALES
RUA GETÚLIO VARGAS, S/Nº
CNPJ: 02.917.130/0001 - 19

JUSTIFICATIVA

Para os vereadores, a revisão geral anual representa a única possibilidade constitucional de alteração de subsídio na mesma legislatura, ante à vedação inserta no inciso IV, do artigo 29 da Constituição Federal, que transcrevemos abaixo:

Art. 29 ...

VI - o subsídio dos Vereadores será fixado pelas respectivas Câmaras Municipais em cada legislatura para a subsequente, observado o que dispõe esta Constituição, observados os critérios estabelecidos na respectiva Lei Orgânica e as seguintes limites máximos: (grifamos)

Conforme se VERIFICA foi cumprido o mandamento acima com a aprovação e publicação da Lei Municipal nº 898, de 21 de setembro de 2012, obedecendo os critérios previstos na Lei Orgânica Municipal, e decisões do Tribunal de Contas do Estado do Piauí.

Para o Poder Legislativo Municipal, a revisão geral anual está vinculada ao cumprimento dos seguintes limites e exigências:

- total da despesa do Poder Legislativo Municipal não poderá ultrapassar o percentual de 7% (sete por cento) do somatório das receitas tributárias e transferências previstas na Constituição Federal, para os Municípios com população até cem mil habitantes. (CF, art. 29-A, inciso I).
- o gasto com folha de pagamento não poderá exceder 70% (setenta por cento) da receita da Câmara Municipal. ((CF, art. 29-A, §1º).
- o total da despesa com remuneração dos vereadores não poderá ultrapassar 5% (cinco por cento) da receita do município). (CF, art. 29, inciso VII).
- despesa total com pessoal não poderá exceder 6% (seis por cento) da receita corrente líquida para o Poder Legislativo Municipal. (LC nº 101/00, art. 20, inciso III, alínea "a").
- Necessidade da elaboração da estimativa do impacto orçamentário-financeiro no exercício em que deva entrar em vigor e nos dois subsequentes e declaração do ordenador de despesa quanto à adequação orçamentária e financeira do aumento com a lei orçamentária anual, lei de diretrizes orçamentárias e o plano plurianual. (LC nº 101/00, art. 16).

Dessa forma, a revisão geral anual só poderá ser concedida aos integrantes do Poder Legislativo Municipal se obedecidos os preceitos legais acima citados, o que afasta a possibilidade de atualização automática dos salários.

É lícito ao vereador receber subsídio a menor que o fixado na Lei Municipal para não ultrapassar os limites de gastos com pessoal fixados na Constituição, estando inclusa nesse limite o subsídios diferenciado do presidente de onde se conclui que a revisão geral anual dos agentes políticos está atrelada à observância dos impactos em relação aos limitadores legais já tratados anteriormente, sendo possível o não recebimento do aludido reajuste caso a Câmara Municipal não atenda aos parâmetros fixados na legislação em vigor, já comentados.

Percebe-se que este é o caso, a matéria apresentada, refere tão somente a tomada de decisão da Mesa Diretora, e não faz em reajuste anual e sim em redução para adequação aos limites, isto porque, a Lei que fixou os subsídios assim a autoriza.

Mesa Diretora da Câmara Municipal

de Landri Sales (PI), 17 de setembro de 2013.

Leonardo Leal da rocha
Jonas Francisco vielra
Raimundo noriato do Carmo silva

Presidente da câmara vice-presidente 1 Secretário



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
Carta Convite nº 010/2013 - Processo Administrativo nº 055/2013

AVISO DE LICITAÇÃO

SEGUNDA CHAMADA

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO da Prefeitura Municipal de Antônio Almeida-PI- PI, instituída pela Portaria nº 012/2013 de 02 de Janeiro de 2013, e suas alterações pelas portarias Nº 046 de 28 de 02 de 2013 e Portaria nº 073 de 10 de junho de 2013, torna público que realizará abertura de licitação na modalidade "CARTA CONVITE", do Tipo Menor Preço, sob o Regime de Empreitada Global por Lote, abaixo relacionada, de acordo com a Lei Nº. 8.666/93 e suas alterações em vigor, Lei Complementar nº. 123/2006. As informações sobre a referida CARTA CONVITE estarão à disposição dos interessados na Sala da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, na sede da Prefeitura Municipal de Antônio Almeida-PI- PI, localizada na Praça Agostinho Varão, s/n - Centro, no horário de expediente da Prefeitura, na cidade de Antônio Almeida - PI ou pelo Telefone (89) 3543-1102, bem como quaisquer outros esclarecimentos sobre esta licitação. Para participarem os interessados deverão manifestar interesse 24 (VINTE E QUATRO) horas antes da data e horário da realização do certame, (caso o certame seja início de semana ou após feriado, não serão contados os dias de sábado, domingo ou feriado), prazo este também, para cadastro das empresas não cadastradas junto à CPL deste município.

MODALIDADE: Carta Convite - Nº. 010/2013
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 0055/2013
TIPO: Menor Preço.
REGIME: Empreitada Global POR LOTE.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM POÇOS TUBULARES E CHAFARIZES DO MUNICÍPIO DE ANTONIO ALMEIDA-PI
DATA DA ABERTURA: 27/09/2013 HORA DA ABERTURA: 08:00 (oito horas).
FONTE RECURSOS: FPM / ICMS / REC. PROPRIODO MUNICÍPIO.
VALOR PREVISTO ATÉ: R\$ 79.997,00 (setenta e nove mil e novecentos e noventa e sete reais).
RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES: até o dia 27/09/2013 às 08:00 horas, sala da Comissão Permanente de Licitação, na Prefeitura Municipal de Antônio Almeida - PI.

Antônio Almeida, PI, 19 de Setembro de 2013.

ANA CLAUDIA DUARTE SILVA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação



ESTADO DO PIAUÍ
GOVERNO DO MUNICÍPIO DE BARRAS
GABINETE DO PREFEITO



PORTARIA Nº 328, DE 16 SETEMBRO DE 2013.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRAS

Usando das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Barras (PI),

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar a Pedido, a Servidora Pública a Sra. Sara Léa Fortes Barbosa, do Cargo de Bioquímica, do Hospital Municipal Leônidas Melo, aprovada no Concurso Público, correspondente ao Edital de Convocação nº 001/2009, (conforme Decisão proferida em Mandado de Segurança Processo nº 0000213-62-2010.8.18.0039.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Comunique-se e Cumpra-se

Gabinete do Prefeito Municipal de Barras - PI, em 16 de Setembro de 2013

Edilson Servulo de Sousa
Prefeito Municipal